

**SOS-Kinderdorf
International**

***Política de Protecção
à Infância***

Gabinete Nacional de Coordenação das Aldeias Infantis SOS Cabo Verde
Praia - Cabo Verde | C.P. 179/C
Tel.: (00238) 264 73 79 | Fax: (00238) 264 73 82
Site: www.soscapvert.org | Blogue: www.soscapvert.blogspot.com

Política de Protecção à Infância

A segurança das crianças é um assunto de todos nós

Aquilo que defendemos

Declaração da nossa política

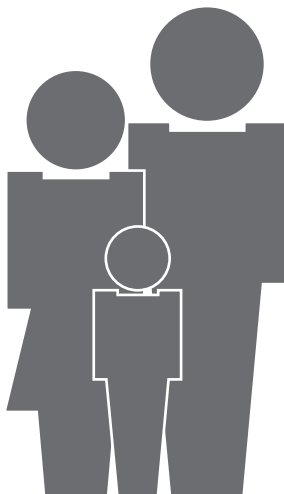
A organização Aldeias Infantis SOS está comprometida em criar e manter um ambiente de acolhimento e de protecção que promova os seus valores fundamentais, previna e trate o abuso e exploração de crianças. Nós veementemente condenamos todas as formas de abuso e exploração de crianças, seja dentro ou fora da nossa organização, e respondemos sempre a qualquer caso comprovado, alegado ou de tentativa de abuso dentro da nossa esfera de influência, de acordo com a sua natureza. Os esforços asseguram que mecanismos de consciencialização, de prevenção, de reporte e de resposta estão no terreno e vão desde acções de desenvolvimento dos recursos humanos, de formação, de aconselhamento, a medidas como suspensão, despedimento e acções legais.

A nossa política baseia-se em

1. Nas raízes, visão, missão e valores das Aldeias Infantis SOS
2. Na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (CDCNU)
3. Na experiência e participação dos parceiros das várias associações das Aldeias Infantis SOS, incluindo as crianças que são parceiros importantes (ver parceiros principais e as suas mensagens - chave mais abaixo) e os seus pontos de vista são tidos em grande consideração.

Âmbito do tópico

As Aldeias Infantis SOS actuam em concordância com a CDCNU: O superior interesse da criança é a nossa consideração principal. Toda a criança tem o direito a desenvolver o seu potencial por inteiro, a uma educação de qualidade, à participação e a não ser discriminada. Todas as pessoas têm a responsabilidade de proteger as crianças de qualquer forma de abuso, abandono, exploração, violência e discriminação. Nesta política, a nossa atenção foca-se especificamente nos mecanismos internos para prevenir e responder ao abuso de crianças no interior das Aldeias Infantis SOS.



Política de Protecção à Infância

A segurança das crianças é um assunto de todos nós

Introdução

Este documento de política é vinculativo para todas as associações membro da SOS-Kinderdorf International. Com base neste documento de política, cada associação membro deverá definir estruturas claras de reporte e resposta, assim como planos de gestão de crises consistentes, de forma a trabalhar o seu próprio modo de abordagem para tornar a protecção de crianças uma realidade, no seu país.¹

Toda a criança corre o potencial risco de ser abusada e explorada. Algumas meninas e meninos poderão ser ainda mais vulneráveis ao abuso e exploração, devido a várias formas de discriminação e marginalização relacionadas com o seu nível socio-económico, sexo, deficiência, etnia, classe social ou condições de vida. Como tal, é crucial que todas as pessoas relacionadas com as Aldeias Infantis SOS, entendam o que é o abuso de crianças, assim como o seu papel e responsabilidade na protecção das crianças.

Qualquer definição de abuso de crianças requer em primeiro lugar uma definição do termo criança. De acordo com a CDCNU uma criança é “todo o ser humano com idade inferior aos 18 anos, exceptuando se a lei nacional reconhecer a maioridade mais cedo”.

Reconhecemos que o abuso e a exploração de crianças acontecem em todos os países e sociedades do mundo. Tentar defini-lo como um fenómeno mundial, ainda é difícil devido às várias diferenças culturais, religiosas, sociais, políticas, legais e económicas que as crianças experimentam. As Aldeias Infantis SOS respeitam todas as culturas e religiões; através de uma alargada abordagem intercultural

1 O Guia de Implementação da Política de Protecção à Infância, baseado na experiência de 28 países piloto, fornece recomendações e material de forma a apoiar todas as associações membro das Aldeias de Crianças SOS no processo de implementação da Política de Protecção à Infância

e interdisciplinar; criámos um enquadramento unificador. De forma a prevenir e a responder ao abuso de crianças, é crucial que nós como organização, cheguemos a um entendimento acerca do que é o abuso de crianças e em que circunstâncias as nossas políticas e procedimentos se aplicam. Mais ainda, as Aldeias Infantis SOS estão comprometidas a alargar o seu trabalho com as famílias, comunidades e autoridades nacionais na promoção da consciencialização, prevenção e defesa, para promover a protecção dos direitos da criança.

A CDCNU fornece um enquadramento de trabalho internacional, destacando os direitos da criança a ser protegida de abuso e exploração (artigo 19), de discriminação (artigo 2), de diferentes formas de exploração (artigo 32-36); especial consideração é dada para com as crianças privadas dos cuidados parentais (artigo 20), crianças refugiadas (artigo 22), crianças em risco de usar drogas (artigo 33), crianças privadas da sua liberdade (artigo 37, 40), crianças em situação de conflito armado (artigo 38, 40).

Acontece com frequência que o abusador é uma pessoa próxima à criança e em quem ela confia. Através desta política, queremos influenciar de uma forma positiva as práticas das famílias nos programas SOS e na comunidade. Adicionalmente, as Aldeias Infantis SOS reconhecem a importância da participação de crianças, concedendo-lhes poderes para se pronunciarem contra todas as formas de abuso, actuando como agentes de auto - protecção e protegendo os seus pares.



Política de Protecção à Infância

A segurança das crianças é um assunto de todos nós

Objectivos da Política de Protecção à Infância

Esta Política tem como fim:

- prevenir os casos de abuso de crianças e reduzir o número de incidentes (de criança para criança, de adulto para criança) nas instalações (equipamentos) e programas de cada associação membro.
- fazer com que as crianças tenham consciência dos seus direitos e do seu papel activo na protecção de menores,
- informar as crianças, funcionários, membros dos conselhos directivos, membros das famílias e comunidades, voluntários e parceiros (sócios, doadores, patrocinadores/padrinhos, jornalistas, autoridades governamentais etc.) acerca da política de protecção à infância e seus procedimentos (consciencialização, prevenção, reporte, resposta),
- encorajar os funcionários directamente envolvidos com as crianças, a aplicarem as competências necessárias para contribuir para o desenvolvimento e protecção de cada criança,
- garantir que todos os funcionários têm as condições de trabalho necessárias para o desenvolvimento e protecção de cada criança,
- estimular debates abertos e honestos acerca do abuso de menores em reuniões e seminários nacionais em todos os programas e instalações entre todos os parceiros (crianças, jovens adultos e respectivas famílias, funcionários que lidam com as crianças e jovens, pessoal da direcção, membros dos conselhos directivos, colaboradores de relações públicas e de angariação de fundos, professores, colaboradores de manutenção e segurança, etc.).

- pôr em prática canais de reporte justos, seguros e transparentes em todos os tipos de programas que garantam que os direitos dos parceiros (crianças, pais, funcionários) são ouvidos,
- formar uma rede activa de protecção para que todas as crianças e adultos na nossa organização estejam seguros e protegidos. Em todas as associações membro, os funcionários desenvolvem esforços em conjunto pela protecção das crianças.



O que é abuso de menores?

Definições e Terminologia

Definição das quatro principais categorias de abuso²

Abuso físico é o dano físico potencial ou real causado por uma acção ou falta dela, que está razoavelmente dentro do controlo dos pais ou pessoa com uma posição de responsabilidade, poder, ou confiança. Abuso físico pode incluir bater, abanar, atirar, envenenar, queimar, escaldar, afogar ou sufocar. Pode também significar causar danos físicos a uma criança ao produzir sintomas de, ou deliberadamente causar, uma saúde débil à criança. Os incidentes podem ser isolados ou repetidos.

² As seguintes definições têm como base a definição usada pela organização EveryChild assim como as definições elaboradas pela organização WHO, 1990. Outras elaborações acerca destas ou outras formas de abuso infantil podem ser encontradas no conjunto de formação Tool 3 "Keeping Children Safe: Standards for Child Protection", Training for Child Protection, anotações do formadores, p. 123 em diante. Este conjunto de ferramentas foi produzido por Keeping Children Safe, UK em 2006: <http://www.keepingchildrensafe.org.uk/>

Política de Protecção à Infância

A segurança das crianças é um assunto de todos nós

Abuso sexual é provado por uma actividade existente entre uma criança e um adulto ou outra criança, que por idade ou desenvolvimento, está numa relação de responsabilidade, poder, ou confiança, sendo a intenção dessa actividade gratificar ou satisfazer as necessidades da outra pessoa. Abuso sexual de crianças também inclui forçar ou incentivar uma criança a fazer parte de actividades sexuais, esteja a criança ou não consciente do que se está a passar: As actividades podem envolver contacto físico ou actos de penetração ou não penetração. Isto também inclui envolver crianças em ver, ou em produzir material pornográfico, ou encorajar as crianças a comportarem-se de uma forma sexualmente inapropriada.

Negligência e tratamento negligente é a falta de atenção ou omissão por parte do prestador de cuidados, em assegurar o desenvolvimento da criança nas áreas da saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição, protecção e condições de vida seguras, num contexto de recursos razoavelmente disponíveis à família ou pessoas que cuidam da criança e que causa, ou tem grandes probabilidades de vir a causar dano à saúde da criança ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Isto inclui falhar na apropriada supervisão e protecção da criança de danos, tanto quanto possível.

Abuso emocional é o persistente tratamento emocional doentio de uma criança que afecta de uma forma adversa a sua auto-percepção e desenvolvimento. Pode envolver a transmissão de ideias à criança tais como que ela não tem valor; não é amada, e inadequada, ou só está ali para satisfazer as necessidades de outra pessoa; ou impor expectativas inapropriadas à criança. Os actos incluem restrição de movimentos, ameaçar, assustar, discriminar, culpabilizar, corromper, ridicularizar; degradar; humilhar (ex.: colocar questões potencialmente embaraçosas, exigir comportamentos potencialmente embaraçosos) ou outras formas não físicas de tratamento hostil ou de rejeição.

Considerações especiais

Abuso de crianças por crianças

Alegações ou preocupações referentes ao abuso de uma criança por outra criança necessitam ser respondidas de uma forma particularmente sensível; contudo elas têm de ser tratadas de acordo com os procedimentos da protecção à infância.

Todo o trabalho com jovens que tenham cometido abuso, requer uma abordagem eficaz que garanta a protecção das pessoas afectadas, enquanto ao mesmo tempo se apoia o ou a jovem desafiando e modificando o seu comportamento. Tal abordagem requer:

- O reconhecimento de que uma criança que abusou de outra criança, difere significativamente de adultos que tenham cometido delitos semelhantes, uma vez que a criança não está completamente consciente do porquê dele / dela ter cometido o abuso e que consequências terá.
- Ter sempre em mente que o superior interesse da criança é a consideração básica em todas as decisões tomadas – para ambos, a vítima e o abusador.

Alegações de historial de abuso

Historial de abuso nesta política, refere-se ao abuso que um adulto relata ter sofrido enquanto criança ou jovem no seu contacto com as Aldeias Infantis SOS. Dá-se muitas vezes o caso que um indivíduo não relata o abuso até muitos anos depois do acontecimento.

Qualquer uma destas alegações é tratada como um assunto da política de protecção à infância através dos procedimentos de protecção de crianças. Todas as associações das Aldeias Infantis SOS estão preparadas para tratar alegados históricos de abuso de forma transparente e responsável, de acordo com os procedimentos de gestão de crises definidos. Nós vamos:

Política de Protecção à Infância

A segurança das crianças é um assunto de todos nós

- Ouvir todos os alegados históricos de abuso, levá-los a sério, e agir de uma forma responsável perante eles.
- Procurar promover o bem-estar dos adultos que alegam históricos de abuso.
- Proteger qualquer criança correntemente sob o nosso cuidado, da pessoa alegadamente abusadora.

Violação da privacidade da criança

A protecção da privacidade de uma criança refere-se a dados privados da criança assim como, fotografias, textos, filmes, etc. acerca da criança, que são produzidos com propósitos publicitários:

Qualquer informação acerca da história de uma criança, condição de saúde e passado familiar tem de ser cuidadosamente guardada na administração das Aldeias Infantis SOS.

As crianças e mesmo os pais ou prestadores de cuidados, nem sempre estão inteirados desta forma específica de abuso emocional que pode ocorrer em acções de angariações de fundos, relações públicas ou comunicação. A privacidade de crianças é, por exemplo, violada na produção, sem autorização, de material publicitário como fotografias, filmes, textos, etc. com o menino ou a menina; ou apresentando informação sensível dentro de um contexto que revela a identidade da criança.

As Aldeias Infantis SOS “respeitam o direitos da criança à privacidade”³. Todos os colaboradores e parceiros externos envolvidos na difusão de informação acerca das crianças e na criação e distribuição de material publicitário, actuam de acordo com as seguintes directrizes⁴:

³ *Manual de Angariação de Fundos da Organização Aldeias de Crianças SOS, p. 40*

⁴ *Mais directrizes detalhadas de protecção da privacidade incluindo informação sobre o passado, explicações e exemplos estão incluídas no “Child Protection Implementation Guide”. As directrizes aí incluídas apenas podem ser consideradas recomendações até que uma Política de Privacidade Oficial estiver estabelecida.*

- Na produção de material publicitário com uma criança, pedimos tanto à criança como ao responsável legal (ou pelo menos a um adulto que preste cuidados à criança), permissão para o fazer.
- Não pedimos activamente às crianças para dizerem ou fazerem coisas que os façam sentir como “objectos de piedade” (ex. falar acerca do passado ou pedir donativos).
- Tratamos cuidadosamente dos nomes das crianças, especialmente em conexão com informações sensíveis acerca das mesmas crianças (ex. o passado familiar, as suas condições de saúde, deficiências ou comportamento negativo).
- Actuamos com cautela no que diz respeito à combinação de informação textual e visual sempre que um texto inclua informação sensível acerca de uma criança e sempre que uma fotografia ou um filme vídeo mostre aspectos sensíveis da vida de uma criança e revele a sua identidade.

Seguir estas directrizes assegura o respeito pela privacidade da criança enquanto simultaneamente previne e promove a consciencialização sobre as violações dessa privacidade.

Com base nestas directrizes, os funcionários que estão directamente envolvidos com crianças, têm o direito e a obrigação de proteger as crianças de qualquer tentativa de violações da sua privacidade – sejam ou não intencionais.

Parceiros (Stakeholders)

A protecção à infância é um assunto que diz respeito a todos nós. É uma parte integrante do nosso trabalho e afecta todas as pessoas das Aldeias Infantis SOS e todos aqueles que estão em contacto com a nossa organização. A abordagem específica é definida por cada associação membro com base nesta Política de Protecção à Infância.



Política de Protecção à Infância

A segurança das crianças é um assunto de todos nós

Parceiros (stakeholders)	Mensagens – chave para estes parceiros
<ul style="list-style-type: none">• Crianças (com menos de 18 anos)• Jovens com 18 anos ou mais velhos que vivem nas instalações SOS	<p>Vós tendes direitos – e isto inclui o direito a dizer “Não”.</p> <p>A violência não é permitida.</p> <p>Nós escutamos o que vós dizeis e levamos a sério.</p>
<ul style="list-style-type: none">• Ex-Utentes	<p>Vós sois também um parceiro.</p> <p>Nós escutamos o que vós dizeis e levamos a sério.</p> <p>Apoiem os vossos irmãos e irmãs – consciencializem-nos dos seus direitos.</p>
<ul style="list-style-type: none">• Funcionários que trabalham directamente com as crianças e jovens: mães SOS; tias SOS e assistentes familiares SOS, coordenadores de jovens.• Funcionários para o desenvolvimento da criança: Educadores, técnicos de serviço social e psicólogos.	<p>Amor e afecto é essencial para construir relações duradouras e estáveis numa família SOS–abraçar ou tocar com afecto uma criança não é abuso!</p> <p>Vós tendes apoio para cuidado parental positivo.</p> <p>Vós não estais sozinhos no que diz respeito ao abuso de crianças por parte de crianças.</p> <p>Vós tendes apoio no desenvolvimento de processos de disciplina positivos e participativos.</p>
<ul style="list-style-type: none">• Directores das Aldeias	<p>Vós tendes um papel fulcral ao garantir que todos os colaboradores e parceiros estão envolvidos e que a perspectiva da criança é respeitada.</p> <p>Vós tendes o direito a favorecer o wde necessidades de informação ou de angariação de fundos.</p>

Parceiros (stakeholders)	Mensagens – chave para estes parceiros
<ul style="list-style-type: none"> • Famílias biológicas que vivem nas Aldeias Infantis SOS • Famílias biológicas das Mães SOS ou tias SOS 	<p>Têm apoio na aplicação de processos de disciplina positivos e participativos.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Professores e funcionários em todos os programas educacionais SOS • Educadores de infância • Funcionários nos Programas de Fortalecimento de Famílias (pessoas que trabalham directamente com as famílias e as crianças): Cuidadores da comunidade, voluntários 	<p>Vós sois modelos de comportamento e são ouvidos.</p> <p>Vós tendes apoio no desenvolvimento de processos de disciplina positivos e participativos.</p> <p>Ouçam as crianças: prestem atenção a possíveis sinais de abuso; sejam responsáveis e estejam presentes quando elas precisam do vosso apoio!</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Pessoal administrativo, de manutenção e de segurança nas instalações, programas, e escritórios de secretariado nacionais e internacionais • Responsáveis de outras instalações e programas • Directores nacionais • Membros do Conselho Directivo • Sócios, doadores, patrocinadores /padrinhos, jornalistas e visitas • Parceiros de outras organizações que trabalham e interagem com a nossa organização. • Consultores e entidades externas que fornecem serviços 	<p>A protecção é um assunto de todos nós;</p> <p>vós fazeis parte da equipa.</p>

Implicações para a organização

O que fazemos – pontos chave desta política

- a. Consciencialização:** Aumentar a consciencialização acerca do abuso de crianças e os seus riscos
- b. Prevenção:** Fornecer orientação em como salvaguardar as crianças de abuso
- c. Reporte:** Estabelecer e aderir a procedimentos de reporte claros e simples
- d. Resposta:** Garantir que acções claras são tomadas quando há suspeitas ou relatos de abuso de menores

a. Consciencialização

O desenvolvimento de uma cultura aberta e receptiva em todos os programas das Aldeias Infantis SOS e nas comunidades onde somos parte activa, é essencial para a salvaguarda das crianças. Nós como organização e como funcionários individuais, temos que ter a coragem para quebrar o silêncio e o tabu no debate acerca do abuso de crianças. Através de uma comunicação protegida, clara e honesta damos e recebemos comunicação (feedback) positiva e crítica.

É crucial observar as seguintes considerações básicas:

1. Todas as pessoas ligadas às Aldeias Infantis SOS devem perceber na totalidade o abuso de crianças e todas as suas implicações.
2. Devemos fornecer oportunidades regulares para debater os direitos da criança e a protecção à infância (por exemplo em reuniões, debates informais, ou avaliação de desempenho).

3. Fornecemos oportunidades regulares para as crianças (de diferentes idades e ambientes) darem voz às suas preocupações, para que qualquer preocupação com a protecção possa ser ouvida e tratada.
4. O superior interesse da criança deve ser o guia no nosso processo de protecção à infância. Em casos de conflito de interesses, damos prioridade ao bem-estar da criança.
5. Papéis e responsabilidades relativos à protecção de crianças são claramente definidos e comunicados.
6. Todos os contratos de trabalho e códigos de conduta assinados entre funcionários e representantes da organização, devem-se também referir à política de protecção à infância.

b. Prevenção

Para prevenir o abuso de crianças precisamos criar e manter um ambiente que promova os valores fundamentais da nossa organização nas Aldeias Infantis SOS, nos Programas de Fortalecimento de Famílias e em qualquer outra instalação e programa das Aldeias Infantis SOS. Uma ampla gama de acções podem apoiar isso: O enfoque principal está na implementação de um recrutamento de recursos humanos apropriado e de abordagens de desenvolvimento. Simultaneamente, é essencial ouvirmos cuidadosamente as crianças, levar a sério os seus pontos de vista, encorajá-las a participar em debates de assuntos relacionados com a protecção à infância, e oferecer-lhes a oportunidade de construir relações baseadas na confiança. É claro que o abuso de crianças é menos provável de ocorrer num contexto que promove a participação das crianças a todos os níveis.

1. Os mais elevados padrões de selecção, recrutamento e procedimentos de verificação são aplicados. Candidaturas para qualquer posição, seja funcionário ou voluntário, devem incluir qualquer prévio registo criminal. Este pode ser obtido através do



Política de Protecção à Infância

A segurança das crianças é um assunto de todos nós

fornecimento de um registo policial ou outra forma apropriada de controlo e cruzamento de referências.

2. Todos os funcionários recebem formação adequada e assinam o código de conduta confirmando a sua compreensão e empenho na política de protecção à infância.
3. Todos os funcionários recebem orientação referente à política de protecção à infância durante o seu primeiro mês de trabalho.
4. A protecção de crianças é um tema regular em todos os programas de formação.
5. Através da formação e partilha de experiências aprendemos a diferença entre comportamento apropriado e inapropriado. Os funcionários que trabalham com as crianças e jovens tratam as crianças com afecto, mas mantêm limites claros e de apoio.
6. É permitido às crianças assumir papéis para o seu próprio desenvolvimento e protecção. São encorajadas a participar em todos os assuntos que afectem as suas vidas e estão envolvidas em debates acerca dos seus direitos. As crianças debatem o que é comportamento aceitável e inaceitável e o que podem fazer se sentem que algo não está certo.
7. A cada criança são dadas oportunidades de desenvolvimento individual adequadas às suas necessidades e potencial. Os funcionários recebem formação e apoio para pôr em acção actividades de desenvolvimento para as crianças.
8. Todos os funcionários que trabalhem com crianças têm acesso a serviços de aconselhamento familiar quando necessário.
9. Os funcionários são encorajados a trocarem experiências de forma regular; nas suas e entre as outras instalações e programas, relativos à forma como abordam a protecção à infância.

10. Prestamos atenção a condições de trabalho adequadas em todas as instalações e programas através da implementação dos padrões do Manual das Aldeias Infantis SOS e do Manual de Recursos Humanos, tendo também em consideração as condições legais e culturais em cada associação nacional.
11. Nós apoiamos o aumento de consciencialização e na capacidade de construção de uma disciplina positiva, por parte dos pais, comunidade, e indivíduos de instituições religiosas, como alternativa a castigos corporais.
12. Através do nosso trabalho de apoio nas comunidades e sociedades, os sistemas de protecção à infância são fortalecidos, o que melhor previne e responde a temas sobre protecção de crianças colocados pelas crianças.

c. Reporte

Nós levamos a sério todas as preocupações levantadas – sejam nas Aldeias Infantis SOS, nos Programas de Fortalecimento de Famílias ou outros programas – e tomamos medidas apropriadas. Cada associação nacional define e implementa procedimentos claros de reporte e resposta, incluindo linhas de comunicação internas, e definem os papéis e responsabilidades de todos os envolvidos. Medidas rápidas e transparentes que tenham em consideração as responsabilidades legais locais devem ser tomadas.

1. Em cada programa ou instalação uma equipa de três pessoas deve ser eleita, como aquela à qual devem ser reportados os casos de preocupação de protecção de crianças; todas as crianças e funcionários conhecem estes membros. Por um lado, estas equipas de protecção de crianças estão preparadas para reagir apropriadamente em situações de crise e criam e mantêm

Política de Protecção à Infância

A segurança das crianças é um assunto de todos nós

os registos de qualquer incidente de abuso de crianças⁵. Por outro lado, o objectivo central dos seus esforços é o aumento de consciencialização e a prevenção de abusos. Em cada Aldeia de Crianças SOS, a equipa consiste no director da aldeia, pelo menos uma mãe SOS e outro funcionário eleito ou pessoa associada (ex. técnico de serviço social, responsável na comunidade, etc.). As equipas de protecção de crianças que consistam de director da aldeia e dois funcionários (ou um membro da comunidade) são também eleitos noutras instalações e programas. Idealmente, a voz de crianças e adultos participantes nos programas das Aldeias Infantis SOS são tidas em consideração na eleição das equipas de protecção de crianças⁶.

2. A nível nacional, a equipa de protecção de crianças é liderada pelo director nacional e consiste de duas a quatro pessoas. Eles são nomeados pelo conselho directivo e controlam o estado geral da protecção à infância no país. Um representante da equipa nacional de protecção de crianças será envolvida na investigação de qualquer caso de abuso de crianças. O director geral é o responsável último e fornece relatórios bianuais ao conselho directivo sobre o estado nacional de protecção de crianças na respectiva associação nacional das Aldeias Infantis SOS.
3. A confidencialidade é de maior importância quando lidamos com casos de abuso; a informação tem que ser tratada com prudência. A criança ou qualquer outra pessoa que forneça informação relativa a abuso de crianças, tem que ter consciência

5 Qualquer preocupação ou alegação levantada, resultados de investigações e entrevistas etc., são documentadas e guardadas em segurança. É também recomendável registar e analisar assuntos de protecção de crianças que ocorreram nas comunidades de forma a ajustar os programas e serviços fornecidos pelas Aldeias de Crianças SOS.

6 Em caso de alegações contra o director de aldeia ou director de instalação, o seu ou sua superior deve ser imediatamente informado(a).

que se ela reporta o caso, a informação acerca do alegado abuso será partilhada somente com as pessoas autorizadas a ter acesso a esta informação, i.e. a equipa de protecção de crianças eleita e outras pessoas envolvidas.

4. Cada funcionário é obrigado a fornecer imediatamente, qualquer informação que possa ter relativa a um possível caso de abuso de crianças, a um membro da equipa de protecção de crianças. Qualquer adulto que retenha informação ou encubra qualquer tipo de abuso é considerado cúmplice.
5. As crianças, funcionários e outros adultos que fazem relatórios são apoiados e protegidos. Uma pessoa acusada de abuso de crianças tem direito a uma audiência justa.

d. Resposta

Todas as formas de abuso de crianças são levadas a sério, sem excepções e em todos os programas SOS e terão uma resposta de acordo com a gravidade do delito. Nós garantimos que há sempre uma resposta, independentemente do abuso cometido ser considerado grande ou pequeno. Ao respondermos, garantimos que um procedimento justo e transparente é seguido, para que ninguém seja falsamente condenado e os direitos de todos os envolvidos sejam protegidos.

1. Em todos os casos suspeitos ou provados de abuso de crianças ou negligência, o enfoque é colocado na salvaguarda e protecção da criança. Ao mesmo tempo, medidas de tratamento são fornecidas e a protecção de todas as pessoas envolvidas é garantida. As pessoas afectadas (seja numa família SOS, ou em famílias que participam no Programa de Fortalecimento de Famílias ou nos Lares de Jovens, etc.) recebem o aconselhamento e apoio necessário.

Política de Protecção à Infância

A segurança das crianças é um assunto de todos nós

2. Cada associação nacional determina que procedimentos seguir para os diferentes níveis de abuso. Na investigação de um incidente de abuso de crianças, devem ser envolvidos um especialista externo e um representante da equipa nacional de protecção de crianças.
3. Em todos os casos de abuso, é feita uma investigação interna por uma pessoa neutra que não esteja envolvida no caso. Esta pessoa apresenta as suas conclusões da investigação à equipa de protecção de crianças, que toma uma decisão sobre os passos seguintes a empreender.
4. A resposta para o abuso de crianças por parte de crianças foca-se no que é melhor para o desenvolvimento e protecção de todas as crianças envolvidas em tais casos.
5. Se forem cometidos abusos por um adulto, dependendo do nível do abuso, os passos legais serão tomados em concordância com o sistema nacional de reporte e resposta e que define os níveis de resposta em cada caso individual. Quando necessário, será fornecida assistência legal.
6. Há uma liderança clara, com uma pessoa responsável por fornecer informação e comunicação interna e externa relativa a incidentes de abuso de crianças ocorridos nas associações nacionais. Esta pessoa é apoiada pela equipa de protecção de crianças.
7. Decisões e acções são tomadas rapidamente.
8. Os casos serão reportados às autoridades governamentais de protecção de menores de acordo com os procedimentos a definir pela associação nacional.
9. Registos escritos de todos os casos de abuso relatados e suas conclusões, são guardados na instalação ou programa.

